



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061.2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, com sede a Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, Santo Antônio do Leverger / MT, pelo seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 100/GP/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as Leis n.º. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

O Edital encontra-se disponível no Mural de Publicações da Prefeitura e no Departamento de Licitação, situada na Avenida Santo Antônio, nº 245, Centro – Santo Antônio do Leverger – MT – das 07h00min às 13h00min, Telefone: (65) 3341-1346. Os Editais poderão ser retirados gratuitamente através do site: www.leverger.mt.gov.br.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **10h00min do dia 09 de dezembro 2015**, horário local, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT, na Avenida Santo Antônio de Leverger, nº 245, Centro, na Cidade de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias seguintes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

Capítulo I - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas com aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, óleos lubrificantes, graxas, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operados através da utilização de sistema via Web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT., observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Capítulo II – DO ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. As despesas relativas a esta contratação serão pagas através de recursos próprios do Tesouro Municipal.



2.2. As despesas oriundas deste procedimento licitatório serão empenhadas conforme orçamento do exercício corrente.

Capítulo III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida na presente licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Que possuam entre seus sócios servidor(es) deste município;

3.3. Poderão participar deste certame as licitantes que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de Preços - Envelope n.º 01 e Documentos de Habilitação - Envelope n.º 02.

3.4. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

4.2 O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo Anexo II), reconhecido firma em cartório, via original;
- d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo III)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- e) **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO IV e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob pena da Lei.

4.4 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.6 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes distintos.

4.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

Capítulo V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:

5.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitação, 02 (dois) envelopes endereçados ao Departamento de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, fechados e indevassáveis, ASSINADOS E CARIMBADOS com o nº do CNPJ/Razão Social da proponente no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 – Proposta PREGÃO N.º 17/2015 Data: (vide preâmbulo) Horário: (vide preâmbulo) Razão Social da proponente
--

Envelope n.º 2 – Habilitação PREGÃO N.º 17/2015 Data: (vide preâmbulo) Horário: (vide preâmbulo) Razão Social da Proponente

5.2 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa não apresente o documento citado no item 4.3 letra "d", interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

Capítulo VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O Envelope nº. 1 - "Proposta" - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, nos moldes do ANEXO I – Termo de Referência e Especificações deste edital, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Percentual de desconto ofertado, expressos em algarismo e por extenso, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre as informações, será considerado o descrito por extenso;

6.2.4. Os produtos ofertados deverão atender todos os requisitos conforme descritos no Termo de Referência.

6.2.5 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.5.1 Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência no fornecimento de materiais junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger, excetuando as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e tiveram seu pedido devidamente acatado;

6.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Santo Antonio do Leverger.

Capítulo VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1 O ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal conforme a seguir:

7.1.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica (*cópias autenticadas*)

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original). É dispensado este documento na habilitação se o mesmo já fora apresentado no credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo V)
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexo VI)
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexo VII)

7.1.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (*cópia autenticada ou protocolo de autenticação*);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) salvo quando for unificada;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão referente ao ICMS/IPVA, para participação em Licitações Públicas) ou equivalente, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante (Lei nº 12.440/2011).

7.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade (*original ou cópia autenticada*);

7.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, cujo serviço prestado seja compatível e semelhante ao objeto desta licitação.
- b) Apresentar Atestado de Demonstração e Homologação do Sistema, conforme ANEXO VIII emitido pelo Departamento de TI da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger;

Este documento poderá ser obtido mediante prévio agendamento para demonstração do software junto ao Setor de Transportes da Secretaria de Obras deste município.

- c) Comprovar que a empresa possui Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado desta Licitação. § 3º do Art.31 da Lei 8.666/93. (Comprovação obtida através do Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

7.1.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2 As certidões emitidas através da internet só serão aceitas em originais, ficando sujeitas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos das instruções normativas, circulares e portarias dos órgãos competentes, sendo desconsiderada a apresentação de cópias, ainda que autenticadas.

7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

7.4 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.

Capítulo VIII – DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA:

8.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Capítulo IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

9.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da Proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2. As licitantes deverão formular seus lances em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à oferta de menor valor.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as Propostas apresentadas na ordem decrescente de valores.

9.6. Poderá o Pregoeiro negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1. Somente será permitida a utilização de aparelho de comunicação (celular, MSN ou similar, etc.) no momento da negociação entre o pregoeiro e a empresa autora de oferta de menor valor.

9.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas.

9.8. Considerada aceitável a oferta, será determinada, pelo Pregoeiro, a abertura do envelope de n.º 2, contendo os documentos de Habilitação de seu autor.

9.9. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances.

9.9.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.10. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

Capítulo X – DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

10.1.1 No caso de ME e EPP que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

10.2.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, fica facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER a aplicação de multa, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação que regula a matéria, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.2.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10.3.1. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem da classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo XI – DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

11.1. A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, sendo que os mesmos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Avenida Santo Antônio, 245 - Centro – Santo Antônio do Leverger – MT, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou consulta verbal.

11.2. As Impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Os esclarecimentos prestados e as respostas às consultas serão disponibilizados na página da Internet www.leverger.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento.

Capítulo XII – DOS RECURSOS:

12.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

12.1.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

12.1.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.2. Julgados os recursos, será classificada em 1º lugar a empresa vencedora e homologado o certame.

12.3. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, sito na Avenida Santo Antônio de Leverger , nº 245, Centro – Santo Antônio do Leverger – MT, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

Capítulo XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que forem declarados vencedores dos lotes, de acordo com os criterios de julgamento e habilitação;

13.2. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

Capítulo XIV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

14.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

- a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER.

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto desta licitação.

Capítulo XV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER:

15.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Capítulo XVI – DO FORNECIMENTO:

16.1. A contratada deverá fornecer software de gerenciamento e controle, confecção de cartões, bem como credenciar estabelecimentos comerciais cuja atividade seja compatível à execução de serviços de manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT. Deverá credenciar empresas situadas no perímetro urbano do município de Santo Antonio do Leverger, Cuiabá e Varzea Grande. Caso venha a surgir necessidade do credenciamento de empresas em outros municípios, a contratante notificará a empresa detentora da ata, justificando a necessidade.

16.2 Correrão por conta da EMPRESA DETENTORA DA ATA todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Capítulo XVII – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos materiais, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) Elaborar relatório acerca da destinação dada aos materiais adquiridos;

17.2 A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

Capítulo XVIII – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

18.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

18.1.1 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

18.1.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

18.2. Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

18.3. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

18.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

Capítulo XIX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da sua assinatura.

19.2. Durante a validade do registro de preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER não ficará obrigada utilizar dos serviços objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

19.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER optar pela



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

19.3. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

Capítulo XX – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A licitante vencedora do processo licitatório será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

20.2. A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de convocação, comparecer junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

Capítulo XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Compras e Almoxarifado e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

21.1.1 As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletronica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, combinando com o Protocolo ICMS 42/2009.

21.1.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

21.3. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

21.4. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 017/2015).

Capítulo XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

22.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

22.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

22.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.3. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

22.4. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER.

Capítulo XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

23.2. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA para outras entidades.

23.8. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.9 Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e/ou Jornal Local.

Capítulo XXIV – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento.
- c) Anexo III - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (na hipótese de o Licitante ser uma ME, EPP ou COOP);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal;
- f) Anexo VI – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- h) Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santo Antônio do Leverger/MT, 25 de novembro de 2015.

Cláudio do Nascimento
Pregoeiro
Port. 100/GP/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas com aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, óleos lubrificantes, graxas, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operados através da utilização de sistema via Web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos conforme as especificações dos veículos relacionados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT.

JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviços de administração e gerenciamento, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento das máquinas e veículos, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Minimiza imobilizações não programadas.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório

RESULTADOS ESPERADOS

- Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos maquinários e veículos da frota do Município de Santo Antônio do Leverger – MT.
- Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do Contratante.
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais.
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- Centralização de toda a atividade de manutenção de máquinas e dos veículos da Contratante.
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATANTE.

DO ORÇAMENTO PRÉVIO

A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à REDE CREDENCIADA, orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome, marca, modelo e quantidade de peças e/ou acessórios, bem como relatório com todo o histórico dos veículos em questão.

A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se à REDE CREDENCIADA a executar e fornecer o que for aprovado.

Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados.

CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão sempre obedecer aos seguintes passos:

- a) Orçamento prévio;
- b) Laudo inicial, emitido pelo Setor Responsável;
- c) Execução dos serviços descritos no laudo inicial;
- d) Vistoria dos serviços pela CONTRATADA;
- e) Laudo final.

DA GARANTIA

a) O prazo de garantia peças e acessórios aplicados serão de no mínimo 03 (três) meses, contados do recebimento da máquina e veículos devidamente consertado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger -MT e pelo setor a qual pertencer a máquina.

12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de máquinas junto às oficinas credenciadas.
- Sistema tecnológico para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo da respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.
- A Contratante deverá adquirir somente peças, originais ou similares, diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- Interface digital (oficinas x cliente);
- Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso;
- Database dos históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo / departamento;
- Histórico de manutenção por veículo, onde devem constar todos os dados, como manutenção, tempo de reparo, etc;
- Registro de garantia de peças / serviços;
- Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- Relatório de custos por departamento / centro de custos;

FORMA DE PAGAMENTO

A contratada emitirá quinzenalmente após prévio empenho a Nota Fiscal/Fatura para reembolso das peças adquiridas no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, e nota fiscal de serviços pela taxa de administração do sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

O pagamento será de até 15 (quinze) dias, após emissão das Notas Fiscais. A contratada emitirá quinzenalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, bem como o percentual de administração.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

DO FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos seguintes municípios: Santo Antônio do Leverger – MT, Cuiabá e Várzea Grande - MT.

A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;

A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger -MT, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo;

A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger -MT, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, sendo um atendimento gratuito 24 (vinte e quatro) horas.

RELATÓRIOS

Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

Histórico de manutenção da máquina – valor das peças, estabelecimento, garantias de peça, quantidade de peças.

- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo do valor negociado na OS;
- Interface digital – OFICINA X CLIENTE;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Histórico dos orçamentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- Histórico da manutenção dos maquinas;
- Relatórios de custos por modelo/departamento;
- Relatório de custos por departamento/centro de custos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo grupo de peça/peça, Mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro do veículo:
- Composição da frota e idade média;
- Limites de valores por veículo;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- Relatório de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- Custos por grupo de manutenção – veículo;
- Custos e quantidade por tipo de manutenção – maquinas;
- Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento;
- Maquinas x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças;
- Custos por km ou e indicadores – maquinas;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Manutenção da frota - Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.

Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores estabelecidos pela Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da Contratante.

A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, com base no relatório do histórico do veículo, se conveniente, a Contratante autorizará a oficina credenciada a entrega das peças.

IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, sem ônus para a contratante.

O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento das máquinas;
- Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;

Consta a relação das máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, sendo acrescidos ao mesmo os máquinas que virem a ser adquiridos ou alugadas.

SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões das máquinas da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

Níveis de Atendimento:

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC – Gratuito

Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

Manter A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT informado mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos as Empresas Credenciadas.

O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- A possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB.
- Os cartões serão entregues à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto.

Relação de Veículos da Prefeitura Municipal

ITEM	VEICULOS/DESCRIÇÃO	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
1	ONIBUS MARCOPOLO		OBM 7563		S10 DIESEL
2	ONIBUS MARCOPOLO		OBM 7573		S10 DIESEL
3	ONIBUS CAIO FOX		OBO 2284		S10 DIESEL
4	ONIBUS CAIO FOX		NPJ 7176		S10 DIESEL
5	ONIBUS MARCOPOLO		OBS 6384		S10 DIESEL
6	ONIBUS CAIO FOX		NPG 8234	2010 2011	S10 DIESEL
7	ONIBUS CAIO FOX		QBA 8570		S10 DIESEL
8	MICRO ONIBUS	VOLARE	NUF 9297	2010 2010	S10 DIESEL
9	MICRO ONIBUS	VOLARE	NUF 5657		S10 DIESEL
10	MICRO ONIBUS	VOLARE	NJW 1882		S10 DIESEL
11	MICRO ONIBUS	VOLARE	NJV 0302		S10 DIESEL
12	MICRO ONIBUS	MERCEDE S	NPL 6051	2010 2010	S10 DIESEL
13	MICRO ONIBUS	IVECO	NPH 1894		S10 DIESEL
14	MICRO ONIBUS				
15	L 200	TAUROS/C AMINHONE TE	NPM 4472	2011 2012	DIESEL COMUM e/ou S10 DIESEL
16	KOMBI	VOLKSWA GEM	OAT 8198	2011 2012	GASOLINA /ETANOL
17	KOMBI	VOLKWAG EM	OAT 8208	2011 2012	GASOLINA/ ETANOL
18	DUCATO		KAZ 8329		S10 DIESEL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

19	PEUGEOT		KAR 9027		GASOLINA
20	CAMINHÃO		JYG 6014	1982 1982	DIESEL
21	KOMBI	VOLKWAG EM	OAP 8633	2012 2012	GASOLINA
22	CAMINONETE C 20		JYE 4323		GASOLINA
23	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILL A	MOD 930R		DIESEL
24	SANTANA	S/PLACA			GASOLINA
25	PÁ CARREGADEIRA				DIESEL
26	TRATOR	NEW HOLLAND	TL70		DIESEL
27	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	RG 170		DIESEL
28	MOTOCICLETA	HONDA	KAI 3581	2007	GASOLINA
29	MOTOCICLETA	HONDA nxr 150		2011 2012	GASOLINA
30	MOTOCICLETA		NUF 8891	2012 2012	GASOLINA
31	AMBULANCIA	GM S10	JZI 0602	2001 2002	S10 DIESEL/ DIESEL
32	UNO	FIAT	OBL 2902	2013 2013	GASOLINA/ALCOO L
33	UNO	FIAT	OBL 3852	2013 2013	GASOLINA/ALCOO L
34	AMBULANCIA	DUCATO	OBQ 2684	2014 2014	S10 DIESEL
35	MOTONIVELADORA				DIESEL
36	CELTA	CHEVROL ET	NPD 1027	2009 2010	GASOLINA/ALCOO L
37	UNO	FIAT	NPC 1306	2010 2010	GASOLINA
38	CELTA	CHEVROL ET	JZP 5446		GASOLINA
39	UNO	FIAT	NPG 9416	2010 2011	GASOLINA/ALCOO L
40	CAMINHÃO	VOLVO	NPC 9511	2009 2010	DIESEL
41	CAMINHÃO	VOLVO	NPC 6451	2009 2010	DIESEL
42	CAMINHÃO	VOLVO	NPC 9481	2009 210	DIESEL
43	L200		KAD 5126	2006 2006	S10 DIESEL/DIESEL
44	KOMBI		JYQ 7538		GASOLINA
45	JEEP	SUSUKI	JYG 7868		DIESEL
46	TOYOTA		JYI 1341	1995 1995	S10 DIESEL / DIESEL
47	CAMINHÃO ATRAN	MERCEDE S1315	QBB 3486		DIESEL
48	CAMINHÃO		JYQ 4326		DIESEL
49	ONIBUS		KNC 9298		S10 DIESEL
50	DUCATO / VAN		NJK 0987		S10 DIESEL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

51	AMBULANCIA /DOBLO		QBS 0884	2015	S10 DIESEL
----	-------------------	--	----------	------	------------

ESTIMATIVO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER –MT

SECRETARIAS	SERVIÇOS	PEÇAS	COMBUSTIVEIS	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.680,00	R\$ 10.000,00	R\$ 49.463,00	R\$ 64.143,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 4.680,00	R\$ 5.000,00	R\$ 167.645,00	R\$ 177.325,00
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	R\$ 56.160,00	R\$ 110.000,00	R\$ 752.217,00	R\$ 918.377,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	R\$ 9.360,00	R\$ 10.000,00	R\$ 241.325,00	R\$ 260.685,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER	R\$ 46.800,00	R\$ 75.000,00	R\$ 780.282,50	R\$ 902.082,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 37.440,00	R\$ 20.000,00	R\$ 174.345,00	R\$ 231.785,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 28.080,00	R\$ 15.000,00	R\$ 422.160,00	R\$ 465.240,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 49.463,00	R\$ 69.463,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 109.596,00	R\$ 129.596,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 106.442,50	R\$ 126.442,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 69.052,50	R\$ 89.052,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.434.191,50
VALOR ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			4,26%	R\$ 146.296,55



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Santo Antônio do Leverger - MT, 25 de novembro de 2015

Claudio do Nascimento
Pregoeiro
Port. 100/GP/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II

[MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO]

PREGÃO Nº 017/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antônio do Leverger – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 017/2015 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

Diretor ou Representante Legal

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO]

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que está em
situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de
Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital
quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL N.º
017/2015 – Registro de Preços.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV

*[MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)]*

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____,
representante da empresa _____, CNPJ/MF
nº _____, solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na
licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 017/2015 seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei
Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG, SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(cidade/estado)....., DECLARA, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a prestação dos serviços objeto desta licitação, nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referencia.

Local e data,

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI

*[CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.]*

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015 – Registro de Preços

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....
e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

.....
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VII

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE]

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015 – Registro de Preços

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII

ATESTADO DE APRESENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE SOFTWARE

Considerando a apresentação do software realizado no dia
__/__/__;

Considerando que o software atende aos requisitos constantes no
Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 17/2015;

O setor de Tecnologia da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger
atesta e homologa os requisitos funcionais do software apresentado pela empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxx.

Santo Antônio do Leverger – MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

Setor de TI

Resp. Setor de Transportes



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061.2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015

Aos xx dias do mês de xx de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2015, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2015, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas com aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, óleos lubrificantes, graxas, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operados através da utilização de sistema via Web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:				CNPJ:	
Endereço:				Nº:	
Bairro:		Cidade:		CEP:	
Representante Legal:				CPF:	
Email:				Telefone:	
Item	Descrição				Desconto (%)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2015.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 017/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 017/2015.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

Fornecedor

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: